



Mensagem nº. 025/2026.

Tauá-Ceará, 03 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Demais Pares.

Dirigimo-nos, respeitosamente, a este **Poder Legislativo**, por intermédio de **Vossa Excelência**, para encaminhar o presente Projeto de Lei que, **"altera a Lei Municipal nº 3001, de 02.06.2026, que Estabelece a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2027, na forma que indica, e adota outras providências."**

A presente proposição visa adequar na lei orçamentária, para efeito de previsão legal do percentual mínimo a ser aplicado com ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para que seja assegurada a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Para tanto sendo estabelecido o percentual mínimo de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício financeiro anterior (2026).

Dessa forma, é **garantir orçamento suficiente e estável** para que a rede municipal execute políticas intersetoriais de proteção social a crianças e adolescentes, cujo monitoramento é feito pelo UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância, agência da ONU dedicada a defender os direitos, salvar vidas e promover o bem-estar de crianças e adolescentes em mais de 190 países e territórios.

Agência esta, que exige priorização no orçamento, como projeto de política pública e social, que visa: **prevenção e resposta à violência**, com a garantia de infraestrutura e pessoal para acompanhar famílias vulneráveis e proteger menores de abusos e negligência através do que o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; **a intersetorialidade** com atuação conjunta da Assistência Social atue em conjunto com a Saúde e a Educação no combater do trabalho infantil e a evasão escolar; **combate às desigualdades**, com direcionamento de verbas para serviços de acolhimento e programas de transferência de renda a famílias com crianças na primeira infância.

Considerando as justificativas de relevância pública e social, solicitamos a apreciação e aprovação da proposição para ajuste da LDO para 2027, apresentando, ensejo em que apresentamos, votos de estima e distinta consideração.

PATRICIA PEQUENO
COSTA GOMES DE
AGUIAR:23368993372

Assinado de forma digital por
PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES
DE AGUIAR:23368993372
Dados: 2026.06.03 11:17:48 -03'00'

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
LUIS ALVES NETO
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
RECEBIDO
EM: 03/06/2026

RESPONSÁVEL



PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 63/2026
Protocolo: 20260603181156-4999 - 03/06/2026 às
15:11

Altera a Lei Municipal nº 3001, de 02.06.2026, que Estabelece a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2027, na forma que indica, e adota outras providências.

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados os parágrafos 3º e 4º ao art. 16 da Lei Municipal nº 3001, de 02 de junho de 2026, com a seguinte redação:

“Art. 16. (...)

§ 3º. Fica estabelecida como prioridade da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2027, a execução das ações da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assegurando a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 4º. Será utilizado o percentual mínimo de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício financeiro de 2026 com ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.